



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD (id. 2705834), subscrito por Rafael Luan Andrade Santos, Secretário-Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – EJUD, por meio do qual solicitou a aquisição de 100 (cem) exemplares de livros destinados ao atendimento dos módulos do MBA em Acesso à Justiça e Prestação Jurisdicional na Amazônia, promovido por aquela unidade de capacitação, demanda prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 sob o código DVCOP-2026-62.

O Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (id. 2761546) atestou a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, apontando valor estimado de R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), com base na Ata de Registro de Preços nº 33/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Em seguida, a Secretaria de Planejamento – SEPLAN, por meio do Encaminhamento id. 2764381, atestou o alinhamento da contratação aos objetivos do Plano Estratégico 2021-2026 do TJAM, e a Secretaria de Administração – SECAD, nos Despachos de ids. 2766945 e 2791341, registrou a existência de excedente orçamentário de R\$ 2.241,00 em relação ao valor previsto no PCA 2026, manifestando-se pela remessa dos autos à Presidência, nos termos do art. 8º da Portaria nº 268/2024-TJAM. Em atenção a essas determinações, esta Presidência, por meio da Decisão GABPRES id. 2793221, autorizou, em caráter preliminar, o prosseguimento da contratação, não obstante o excedente identificado.

No decorrer da pesquisa de mercado, a Divisão de Compras e Operações – DVCOP relatou, por meio do Encaminhamento id. 2858510, dificuldades na localização e precificação integral das obras inicialmente relacionadas, em razão da ausência de ISBN, de divergências de dados técnicos e da indisponibilidade de determinados títulos. Em resposta, a EJUD apresentou a Manifestação de id. 2865438, tomando ciência das inconsistências, informando que consultaria os professores responsáveis pelo curso acerca de eventuais títulos substitutivos e que a segunda turma do MBA permanecia em processo de autorização, sem prazo definido, razão pela qual solicitou a aquisição, nesta etapa, apenas dos exemplares já localizados e devidamente identificados.

Em atenção a esse pleito, a DVCOP, por meio da Informação de id. 2889725, noticiou a consolidação do Demonstrativo de Valores (id. 2882384), totalizando 66 itens devidamente precificados, no valor global de R\$ 9.492,09 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), e procedeu à retificação do Estudo Técnico Preliminar (id. 2886316), restringindo a contratação aos títulos efetivamente identificados e precificados. A EJUD, mediante o Termo de Ciência de id. 2894609, anuiu integralmente às adequações promovidas. Por sua vez, a SEPLAN, no Encaminhamento id. 2897039, reiterou o alinhamento da demanda ao PCA 2026 e ao Plano Estratégico institucional, e a SECAD, no Despacho id. 2898351, manifestou-se, uma vez mais, pela remessa dos autos à Presidência.

Sobreveio o Despacho ANPRES id. 6394581, por meio do qual esta Presidência, verificando que o valor então estimado de R\$ 9.492,09 encontrava-se dentro da previsão orçamentária de R\$ 12.734,00 constante do PCA 2026, autorizou o prosseguimento da contratação e determinou o encaminhamento dos autos à Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Na sequência, a DVCOP noticiou, por meio da Informação de id. 6661514, a indisponibilidade no mercado editorial da edição originalmente especificada da obra "Constituição 1988: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 26/00 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94", tendo a EJUD concordado com a atualização da descrição do item para admitir versão atualizada equivalente. Foram então elaborados o Estudo Técnico Preliminar atualizado (id. 6666045) e o Termo de Referência SECOP/SEAC (id. 6704423), passando a contratação a contemplar 58 (cinquenta e oito) exemplares de livros efetivamente disponíveis, e, após nova pesquisa de mercado, o Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (id. 6706115), que

apurou o valor global estimado de R\$ 9.266,64 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com metodologia de cálculo registrada no id. 6706129.

A DVCOP, mediante o Encaminhamento id. 6903358, consignou o enquadramento da despesa na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF para informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.

A SECOF emitiu a Nota de Dotação nº 2026ND0004926 (id. 6906569), classificada na natureza de despesa 3390.30.45 – Material Técnico para Seleção e Treinamento, e, por meio da Informação nº 37/2026-SECOF-DISPENSA-DE-LICITAÇÃO (id. 6906702), noticiou a existência, no exercício de 2026 e na mesma natureza de despesa, de duas contratações anteriores por dispensa de licitação, nos valores de R\$ 5.400,00 e R\$ 7.327,80, referentes, respectivamente, aos Processos SEI nº 2025/000063621-00 e nº 2026/000018317-00.

Por fim, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – AJAP, no Parecer id. 6907530, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, no valor estimado de R\$ 9.266,64, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetendo a matéria à apreciação e deliberação desta Presidência.

É o relatório. Decido.

Tomo conhecimento da Informação SECOF (id. 6906702) e do Parecer AJAP (id. 6907530) exarados nos autos. Observo que o valor estimado da presente contratação, de R\$ 9.266,64 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), situa-se dentro do limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Constato, ainda, que, mesmo somado às despesas anteriormente realizadas na mesma natureza de despesa – R\$ 5.400,00 e R\$ 7.327,80, relativas aos Processos SEI nº 2025/000063621-00 e nº 2026/000018317-00 –, o montante acumulado de R\$ 21.994,44 permanece substancialmente inferior ao referido limite legal, de modo que não se verifica, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fracionamento indevido da despesa.

Adoto, como razões de decidir, os fundamentos expostos no Parecer AJAP (id. 6907530), que, sob o enfoque estritamente jurídico, não identificou óbice ao prosseguimento da contratação direta, tendo em vista o atendimento aos requisitos de valor e a regular instrução técnica e orçamentária dos autos, consubstanciada no Termo de Referência SECOP/SEAC (id. 6704423), no Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (id. 6706115) e na Nota de Dotação nº 2026ND0004926 (id. 6906569).

Observo, por fim, que o procedimento deve observar o disposto no art. 63 da Resolução TJAM nº 64/2023, que determina a divulgação do aviso de contratação direta e da íntegra do Termo de Referência no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, viabilizando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

Ante o exposto, **autorizo a contratação direta**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 58 (cinquenta e oito) exemplares de livros destinados ao atendimento dos módulos do MBA em Acesso à Justiça e Prestação Jurisdicional na Amazônia, promovido pela Escola Judicial – EJUD/TJAM, no valor estimado de **R\$ 9.266,64 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, observadas as especificações do Termo de Referência SECOP/SEAC (id. 6704423) e do Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (id. 6706115);

Encaminhem-se os autos à SECAD/DVCOP para adoção das demais providências cabíveis ao prosseguimento do feito.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica -
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/09/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6909768** e o código CRC **32DCEC25**.